

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 5.546, DE 2001

EMENDA Nº 1

Substitua-se no art. 3º do Projeto de Lei 5.546, de 2001, a expressão *“Os currículos dos cursos de 1º e 2º grau”* por *“Os currículos escolares do ensino fundamental e médio.”*

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Dr. Francisco Gonçalves
Relator